



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Confere o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe, e reconhece essa alegoria pirotécnica como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A alegoria pirotécnica do Barco de Fogo, tipicamente realizada no Município de Estância, no Estado de Sergipe, fica reconhecida como manifestação da cultura nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Barco de Fogo é confeccionado artesanalmente e tradicionalmente vinculado às festividades de São João, sendo considerado um patrimônio histórico e cultural do Estado de Sergipe (conforme a Lei Estadual nº 7.690, de 23 de julho de 2013).

Exclusivamente produzido em Estância, município do estado de Sergipe, sua origem remonta ao início do século XX. A fabricação do barco é uma tradição transmitida de geração em geração há várias décadas. Foi criado pelo fogueteiro Antônio Francisco da Silva Cardoso, conhecido como



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

“Chico Surdo”, com as primeiras menções datando do final da década de 1930.

A ideia central do criador foi construir uma embarcação que não necessitasse locomover-se lentamente sobre as águas do rio Piauitinga. Nessa linha, “Chico Surdo” fabricou o barco com papelão grosso, impulsionando-o por dois foguetes, que deslizavam sobre um longo fio de arame preso entre dois grandes mastros. Com o passar dos anos, a técnica foi continuamente aprimorada, tornando-se um dos elementos de maior projeção dos festejos de São João de Estância. Hoje, a mais destacada apresentação ocorre na praça Barão do Rio Branco, e os presentes acompanham a passagem dessa belíssima alegoria pirotécnica, caracterizada pela armação de madeira coberta com papel colorido. Os foguetes na proa dão o movimento necessário, facilitado por uma roldana que desliza sobre o fio de aço. Durante o percurso de ida e volta, o barco queima girândolas e espadas, criando um espetáculo de fogo de beleza ímpar.

A embarcação ocupa lugar de destaque no imaginário dos fogueteiros de Estância, que a cada festa aprimoram a criação com inovações originais, glorificando o fogo como o grande celebrado do evento. Trata-se de uma das atrações mais emocionantes dos festejos de São João e a mais elevada manifestação cultural do município. A tradição está registrada no calendário cultural do estado de Sergipe, atraindo milhares de visitantes, os quais comparecem à cidade com o fim de presenciar o deslumbrante espetáculo iluminado e colorido.

Nesse sentido, a concessão do título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao município de Estância consiste no reconhecimento da singularidade dessa expressão cultural e destaca a cidade como um centro vital para a preservação e disseminação da prática. A designação reflete a profunda conexão entre Estância e a tradição do Barco de Fogo, reiterando o papel do município como o guardião desse patrimônio cultural imaterial.

Na mesma toada, reconhecer o Barco de Fogo como manifestação da cultura nacional visa assegurar que as futuras gerações possam herdar e usufruir dessa rica tradição. Ao elevá-lo ao patamar de manifestação da cultura nacional, o Barco de Fogo servirá como um lembrete



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

do poder da criatividade e da cultura em unir as pessoas e educar o público mais amplo sobre sua importância, além de demonstrar o valor das tradições locais dentro do vasto ecossistema cultural brasileiro.

Ademais, com o reconhecimento formal do Barco de Fogo como entidade cultural de relevância nacional, ampliam-se as possibilidades de obtenção de apoio para o São João de Estância, atraindo turismo, criando empregos e fomentando a economia local. Conceder a Estância o título de Capital Nacional do Barco de Fogo e reconhecer o Barco de Fogo como manifestação da cultura nacional são ações que reafirmam o compromisso do Brasil com a diversidade e a preservação de sua herança cultural. Essas medidas preservam uma parte valiosa da história brasileira e reforçam a identidade nacional, promovendo o entendimento e o respeito pela pluralidade das nossas tradições culturais.

Nesse contexto, Estância atualmente já é conhecida como “Capital Sergipana do Barco de Fogo” pela Lei Estadual nº 8.650, de 15 de janeiro de 2020. Elevá-la a “Capital Nacional” é medida da qual certamente resultarão bons frutos.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é de importância ímpar, pois garantirá que o Barco de Fogo de Estância seja mantido como um tesouro nacional, honrando e perpetuando um dos mais vibrantes legados culturais do nosso País. Portanto, convidamos todos os membros desta augusta casa a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO